

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° . 029/2021.

PREÂMBULO

Processo de licitação n°056/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Recursos orçamentários e financeiros: Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Modalidade: Pregão Presencial n° 029/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Tipo de Licitação: menor preço por item.

Sessão Pública do Pregão: 22 de julho de 2021, a partir das 08:00 horas. Tempo para credenciamento: 10 minutos.

Local: Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal n°. 1.854/10.

SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021.....	3
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	19
ANEXO III - DECLARAÇÃO.....	21
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	22
ANEXO V - CREDENCIAMENTO.....	23
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	24
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.....	25

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES
LABORATORIAIS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA/SP**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Diretoria de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Presencial, Menor preço por item**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto 3.931/01.

1. LOCAL, DATA E HORA

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 22/07/2021;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00 horas do dia 22/07/2021.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, descritos e especificados no ANEXO I - Termo de Referência

2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I - Termo Referência;

2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração;

2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

2.1.5. Anexo V - Modelo de Credenciamento;

2.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação

2.1.7. Anexo V - Modelo de Contrato;

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. O Edital completo poderá ser obtido à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax : (17) 3571-3700.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em Ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários

poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

4.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

4.3. O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Presencial**.

4.4. Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações - Av. Duque de Caxias nº 303, centro, Santa Adélia.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

4.7. A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo III, onde constarão os valores unitários e o valor Total do Item, observados a data e horário limites estabelecidos neste

Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

4.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada Item será pregado, por ordem seqüencial;

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Santa Adélia isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1- Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, portando o envelope **Proposta, fechado**, denominado **"Envelope 1"** com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
PROPOSTA: (nome da licitante)
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 22/07/2021 às 08:00 horas
CNPJ:

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.1.2. O prazo para entrega dos exames será o constante do Anexo I.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) **prazo de validade da proposta de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

d) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

6.2. Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.8. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

6.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos bens.

6.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.11.1.- Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

8 - DA HABILITAÇÃO

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Nome da licitante)
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 22/07/2021 ÀS 08:00 HORAS
CNPJ:

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório, os documentos a seguir elencados:

8.1 - Habilitação Jurídica:

- a) **REGISTRO COMERCIAL** no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2 - Regularidade Fiscal:

a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;

b) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas:

* **Federal**;

* **Estadual** e;

* **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de **regularidade** junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) **Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos)

Obs.: As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

8.3 Declarações, conforme Anexos III e IV;

8.4 - Credenciamento ou Procuração do representante legal da empresa, quando se fizer necessário, inclusive para assinatura dos documentos constantes dentro dos envelopes;

8.5 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

9.2 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao

vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n °8.666/93.

9.4 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.6 Quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, conforme determinado no **Item 8 e seus subitens**, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município ou onde este informar.

10.2 - Caso os bens não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (EDITAL E SEUS ANEXOS), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da data de notificação expedida por esta prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

10.3 - O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o

certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

11.2 - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa;

11.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

11.4 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

11.5 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

11.6 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Produtos do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

12. DO PREÇO

12.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

12.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

12.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições

fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 ao 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, sito à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax: (17) 3571-3700.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santa Adélia, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

13.8. A presente licitação rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

13.9. Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO

020601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2015.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 107 - R\$ 100.000,00

Santa Adélia, 07 de julho de 2021.

Guilherme Colombo da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2021

PROCESSO N°056/2021

01. JUSTIFICAÇÃO

01.01. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS para atendimento a população do Município de Santa Adélia, justificando assim a necessidade da aquisição do objeto ora pleiteado.

02. OBJETO

02.01 O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para registrar o menor preço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme item III, pelo prazo de 12 (doze) meses.

02.02 A Prefeitura Municipal de Santa Adélia não é obrigada a executar as aquisições que poderão advir do sistema de registro de preços, podendo contratar totalmente ou parcialmente, de acordo com as suas necessidades, ou até mesmo, utilizar outros meios, desde que respeitada a legislação em vigor e nas condições desta.

03. PRODUTOS

03.01. Os produtos serão fornecidos através de Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura, na qual indicará os produtos a serem adquiridos. O prazo máximo de fornecimento dos produtos deverá ser fielmente cumprido, sob pena de cancelamento do registro.

03.02. O licitante vencedor deverá atender e cumprir, fielmente, todas as determinações da Prefeitura, com relação à entrega dos produtos, bem como, apresentar, sempre que solicitado, documentos

comprobatórios de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e outros previstos em lei.

03.03. Serão adquiridos os seguintes produtos, conforme itens abaixo:

ITENS	PRODUTOS	QUANT.
1	ÁCIDO ÚRICO	2500
2	ALBUMINA SÉRICA	50
3	AMILASE	250
4	ANTIBIOGRAMA	250
5	ANTI-ESTREPTOLISINA O - (ASLO)	360
6	BILIRRUBINA TOTAL	150
7	BILIRRUBINA FRAÇÕES - DIRETA	150
8	CALCIO IONICO	50
9	CALCIO TOTAL	50
10	COLESTEROL HDL	2500
11	COLESTEROL LDL	2500
12	COLESTEROL TOTAL	3000
13	COLESTEROL VLDL	2500
14	COOMBS DIRETO	20
15	COOMBS INDIRETO	20
16	CREATININA	2000
17	CREATININA URINA	10
18	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	1000
19	FATOR REUMATÓIDE - FR - LÁTEX	450
20	FOSFATASE ALCALINA	300
21	FÓSFORO	30
22	FUNCIONAL DE FEZES, COPROLÓGICO - PPF	450
23	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT	800
24	GLICOSE	5000
25	GLICOSE PÓS PRANDIAL	50
26	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH/DU	400
27	HCG- GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA	250
28	HCG- QUALITATIVO (URINA)	15
29	HEMOGRAMA COMPLETO	6000
30	MAGNÉSIO	120
31	MUCOPROTEÍNAS (ALFA-GLICO)	240
32	POTÁSSIO	1000
33	POTÁSSIO, URINA	10
34	PROTEÍNA C REATIVA - PCR	200
35	PROTEÍNAS TOTAIS	50
36	SANGUE OCULTO NAS FEZES	30
37	SÓDIO	1000
38	SÓDIO - URINA	20

39	TEMPO DE COAGULAÇÃO	150
40	TEMPO DE PROTROMBINA	100
41	TEMPO DE SANGRIA	150
42	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	100
43	TRANSAMINASE GLUTÂMICA OXALACÉTICA - TGO	2500
44	TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRÚVICA - TGP	2500
45	TRIGLICÉRIDES	3000
46	TSH- ULTRA SENSÍVEL	2400
47	URÉIA	1000
48	URINA ROTINA	2000
49	UROCULTURA	250
50	VDRL, QUALITATIVO	360
51	VHS	150

04. REGIME DE CONTRATAÇÃO

04.01. Os produtos serão fornecidos pelo regime de empreitada por preço unitário, fixo e irreatável.

05. PRAZOS E CONDIÇÕES

05.01. O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.

05.02. A Empresa contratada deverá ter sede jurídica situada na circunscrição municipal, com CNES no Município de Santa Adélia. Deste modo, Postos de coleta de material biológico estão desabilitados a participarem deste certame.

05.03. Exames laboratoriais, quando solicitados por escrito, deverão ser realizados em prazo máximo de 04 (quatro) horas após a coleta do material biológico, ou após sua entrada no laboratório, durante o horário de funcionamento das Unidades de Saúde Locais, salvo exceções previamente justificadas e comprovadas pelo laboratório contratado, por escrito, quando da incapacidade técnica de tempo para a sua realização, levando-se em consideração a literatura médica e laboratorial oficial vigente.

05.04. Exames de urgência e emergência, quando solicitados por escrito, deverão ser realizados em prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a coleta do material biológico, ou após sua entrada no laboratório contratado, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia (inclusive sábados, domingos e feriados), salvo exceções previamente justificadas e comprovadas pelo laboratório, por escrito, quando da incapacidade técnica de tempo para a sua realização, levando-se em consideração a literatura médica e laboratorial oficial vigente.

05.05. Os resultados dos exames (laudos) deverão ser entregues nas Unidades de Saúde solicitantes, na forma impressa ou digitalizada, dentro do período de tempo estipulado nos itens 05.03 e 05.04.

06. FORMA DE REMUNERAÇÃO

06.01. A remuneração dar-se-á mensalmente, após a emissão da nota fiscal e empenho junto à Tesouraria do Município.

06.02. Emitida a nota fiscal, o pagamento, será efetuado pela tesouraria do município no prazo de 30 (trinta) dias.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021

PROCESSO N.º 056/2021

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

TELEFONE: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

RG: _____ **CPF:** _____

e-mail: _____

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU PRODUTOS

ITENS	PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	2500		
2	ALBUMINA SÉRICA	50		
3	AMILASE	250		
4	ANTIBIOGRAMA	250		
5	ANTI-ESTREPTOLISINA O - (ASLO)	360		
6	BILIRRUBINA TOTAL	150		
7	BILIRRUBINA FRAÇÕES - DIRETA	150		
8	CALCIO IONICO	50		
9	CALCIO TOTAL	50		
10	COLESTEROL HDL	2500		
11	COLESTEROL LDL	2500		
12	COLESTEROL TOTAL	3000		
13	COLESTEROL VLDL	2500		
14	COOMBS DIRETO	20		
15	COOMBS INDIRETO	20		

16	CREATININA	2000		
17	CREATININA URINA	10		
18	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	1000		
19	FATOR REUMATÓIDE - FR - LÁTEX	450		
20	FOSFATASE ALCALINA	300		
21	FÓSFORO	30		
22	FUNCIONAL DE FEZES, COPROLÓGICO - PPF	450		
23	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT	800		
24	GLICOSE	5000		
25	GLICOSE PÓS PRANDIAL	50		
26	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH/DU	400		
27	HCG- GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA	250		
28	HCG- QUALITATIVO (URINA)	15		
29	HEMOGRAMA COMPLETO	6000		
30	MAGNÉSIO	120		
31	MUCOPROTEÍNAS (ALFA-GLICO)	240		
32	POTÁSSIO	1000		
33	POTÁSSIO, URINA	10		
34	PROTEÍNA C REATIVA - PCR	200		
35	PROTEÍNAS TOTAIS	50		
36	SANGUE OCULTO NAS FEZES	30		
37	SÓDIO	1000		
38	SÓDIO - URINA	20		
39	TEMPO DE COAGULAÇÃO	150		
40	TEMPO DE PROTROMBINA	100		
41	TEMPO DE SANGRIA	150		
42	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	100		
43	TRANSAMINASE GLUTÂMICA OXALACÉTICA - TGO	2500		
44	TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRÚVICA - TGP	2500		
45	TRIGLICÉRIDES	3000		
46	TSH- ULTRA SENSÍVEL	2400		
47	URÉIA	1000		
48	URINA ROTINA	2000		
49	UROCULTURA	250		
50	VDRL, QUALITATIVO	360		
51	VHS	150		

Santa Adélia, ____ de _____ de 2021.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO III - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021.

PROCESSO N°056/2021

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal n° 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

Santa Adélia, ___ de _____ de 2021.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021

PROCESSO N.º 056/2021

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL
N.º 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)**

_____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei
Federal n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da
Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Santa Adélia, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2021

PROCESSO Nº056/2021

CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2021**.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2021.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 029/2021 DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021

PROCESSO N°056/2021

1. – DAS PARTES:

1.1 – São Partes Contratantes:

1.1.1 – De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA, CNPJ/MF N°. 46.599.270/0001-61, com sede a Avenida Duque de Caxias, n°. 303, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GUILHERME COLOMBO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do 34.163.622-8 e inscrito no CPF/MF sob o n°. 335.576.218-04, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, n.º 453 – Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e,

1.1.2 – De outro lado a empresa “xxxxxxx”, CNPJ/MF. n.ºxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx, município de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, neste ato representada por seu(ua) sócio Srxxxxxxx, portador do RG n°. xxxxxxxx e CPF/MF n°. xxxxxx, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”.

2. – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela “CONTRATADA” em favor da “CONTRATANTE”, de:

3. – DO PREÇO E DO PRAZO:

3.1 – Pelo fornecimento a que se refere o subitem 2.1, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

3.2. O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.

4. - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1 - O prazo para a entrega do objeto que se refere o subitem 2.1 será nos seguintes termos:

4.1.1 - Exames laboratoriais, quando solicitados por escrito, deverão ser realizados em prazo máximo de 04 (quatro) horas após a coleta do material biológico, ou após sua entrada no laboratório, durante o horário de funcionamento das Unidades de Saúde Locais, salvo exceções previamente justificadas e comprovadas pelo laboratório contratado, por escrito, quando da incapacidade técnica de tempo para a sua realização, levando-se em consideração a literatura médica e laboratorial oficial vigente.

4.1.2 - Exames de urgência e emergência, quando solicitados por escrito, deverão ser realizados em prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a coleta do material biológico, ou após sua entrada no laboratório contratado, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia (inclusive sábados, domingos e feriados), salvo exceções previamente justificadas e comprovadas pelo laboratório, por escrito, quando da incapacidade técnica de tempo para a sua realização, levando-se em consideração a literatura médica e laboratorial oficial vigente.

4.2 - A "CONTRATADA" reconhece os direitos da "CONTRATANTE" em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei n°. 8.883/94.

4.3 - São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78 da Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei n°. 8.883/94.

4.4 - O Edital do Pregão Presencial n°. 029/2021, e a respectiva proposta da "CONTRATADA" ficam vinculados ao presente ajuste, para todos os fins legais.

4.5 - A "CONTRATADA" se obriga, durante o prazo de vigência deste ajuste, a manter-se perfeitamente habilitada e qualificada para a execução do objeto do mesmo.

4.6 - A "CONTRATADA" gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

4.7 - Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas desta avença, será aplicada à CONTRATADA, conforme o caso, as multas a que alude o Edital do Pregão Presencial nº. 029/2021.

4.8 - A "CONTRATADA" é responsável pelos danos causados diretamente à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.9 - A "CONTRATADA" é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

4.10 - A "CONTRATADA" não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste instrumento.

4.11 - A presente avença regula-se pelas suas cláusulas, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, com as alterações de leis posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.12 - Não será concedido reajustamento no preço referido no subitem 3.1.

4.13 - As despesas com a aquisição de que trata este contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO

020601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2015.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 107 - R\$ 100.000,00

4.14 - Para as ações e processos judiciais que possam decorrer do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo.

4.15 - As partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, e bem assim a observar fielmente outras disposições legais, em vigor sobre o assunto.

4.16 - O presente instrumento é lavrado em quatro vias, na presença de duas testemunhas abaixo discriminadas.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, xxx de xxxxx de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA
GUILHERME COLOMBO DA SILVA
- *Prefeito Municipal* -

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____